

**DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88, alínea “d”, e

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Mata Grande – AL;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, I da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a possibilidade de que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Mata Grande – AL, em seu art. 88, alínea “d”, confere a possibilidade de, Mediante Decreto, proceder “declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa”;

**CONSIDERANDO** ainda o que se extrai dos Autos nº **0800002-05.2021.8.02.0022**, que tramita na Vara do Único Ofício da Comarca de Mata Grande – AL;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de procedimento de Desapropriação Judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de **LUIZ GERVAN VILAR**, brasileiro, casado com Gilda Lúcia Silva Vilar, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob nº 039.851.564-68, residente e domiciliado nesta cidade, registrado no Cartório de Notas e Registros do Único Ofício da Comarca de Mata Grande – AL, no **Livro 2-J, às folhas 222, R-02, Matrícula 2.586, datada de 14 de outubro de 1992**, cuja propriedade assim se descreve: “**CUMBRE, deste município, com 40 tarefas, confrontações seguintes: Norte, com as terras de Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição; Sul, David Gomes Filho; Poente, José Walter Vilar; Nascente, Pedro Ferreira Vilar**”.

**Art. 2º.** Ao expropriado será efetuado o pagamento do montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pela área de **400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados)**, quando da transferência de titularidade do imóvel para o Município de Mata Grande - AL;



**Art. 3º.** A Dotação Orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem as seguintes características:

**15.451.0006.2043 COMPRAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E OUTROS IMÓVEIS**

3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 0010.00.000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 200.000,00  
RECURSOS PRÓPRIOS

**Total: R\$ 200.000,00**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mata Grande – AL, em 25 de outubro de 2022



**Erivaldo de Melo Lima**  
Prefeito